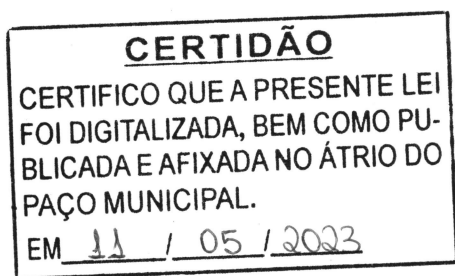




Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 23/2023, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 02/05/2023.



Alina Lúcia dos S. Silva
Alina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

Estância, 11 de maio de 2023.

LEI Nº 2.308

DE 11 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.695/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

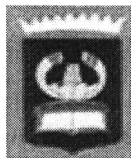
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reajustado o valor do Auxílio – Alimentação, instituído pela Lei nº 1.695, de 11 de setembro de 2014, e suas alterações, para o valor de R\$410,00 (Quatrocentos e dez reais).

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de água e Esgoto – SAAE, suplementadas se necessário.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143



Arquivado
Arquivado Freire dos Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 11 de maio de 2023.


GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE